

Art. 6° Fica excluído do anexo da Portaria Conjunta CG-COB/CGPAE/PF-INMETRO nº 3, de 2009, o Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ALBERT CARAVACA

Coordenador-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos da Procuradoria-Geral Federal

IGOR CHAGAS DE CARVALHO Coordenador-Geral de Projetos e Assuntos Estratégicos da Procuradoria-Geral Federal

MARCELO SILVEIRA MARTINS Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

#### SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

#### PORTARIA Nº 1.046, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a colaboração da Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal do Norte de Minas Gerais à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Montes Claros/MG, nos termos em que especifica.

# O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITU-**TO**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal do Norte de Minas Gerais prestará colaboração à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Montes Claros/MG, nas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos em licitações e contratos administrativos da Gerência Executiva do INSS em Montes Claros/MG.

Parágrafo único. Ato conjunto dos responsáveis pelas Procuradorias mencionadas no caput disciplinará os termos da colaboração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

## PORTARIA Nº 1.047, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a colaboração mútua entre Escritório de Representação da Procurado-ria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em São João del Rei/MG e a Procuradoria Federal iunto à Fundação Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ.

# O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITU-TO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de

Art. 1º O Escritório de Representação da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em São João del Rei/MG e a Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO BASSO

## PORTARIA Nº 1.054, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria PGF nº 1.004, de 2 de outubro de 2008.

# O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITU-

**TO**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, e considerando o teor do processo nº 00421.001104/2009-27,

Art. 1º O artigo 1º da Portaria PGF nº 1.004, de 2 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 03.10.2008, Seção 1, pág. 5, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º O Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Bento Gonçalves/RS prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pelo primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO ROBERTO BASSO

## CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

# A CÂMARA DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFE-SA NACIONAL, DO CONSELHO DE GOVERNO (CREDEN),

no uso das atribuições previstas nas Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, a ser integrado por re presentantes dos Ministros de Estado da Justiça, da Defesa e das Relações Exteriores, bem como da Advocacia-Geral da União, a fim de elaborar proposta de redação de um Projeto de Lei para a Defesa da Soberania e do Estado Democrático de Direito, em prossegui-mento, e concomitantemente, às atividades do Grupo Técnico constituído pela Resolução nº 1, de 14 de julho de 2008, da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### JORGE ARMANDO FELIX

Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República Presidente da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo

## SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

#### PORTARIA Nº 302, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE PORTOS**, considerando o disposto na Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 2007; e na Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 6.167, de 24 de julho de 2007, e pelo Decreto nº 6.416, de 28 de março de 2008, e nos termos da Portaria SEP/PR nº. 100, de 20 junho de 2008, e tendo em vista o que consta do processo SEP No. 00045.001207/2009 - 21,

Art. 1º Aprovar, com base na Nota Técnica Conclusiva nº 016/2009, de folhas 175 e 176 do processo referenciado, o Projeto de investimento em infra-estrutura portuária, de Montagem e Instalação da Subestação de Medição e Transformação do Armazéns III, da empresa Rodrimar S/A Transportes, Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais, CNPJ No. 52.223.427/0001-52, para os fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

#### PEDRO BRITO

Nome	Terminal Rodrimar
Tipo	Terminal Portuário
Ato Autorizativo	Autorização de realização das obras DI - ED 253/2009 da Diretoria de Infraestrutrura e
	Execução de Obras da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Pessoa Jurídica Titular	Rodrimar S/A Transportes, Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais
CNPJ No.	52.223.427/0001-52
Localização	Rua Eduardo Guinle, s/n - Armazém III - Santos, São Paulo
	Aprovar o enquadramento do Projeto de investimento em Infra-estrutura portuária da empresa
de 20 de junho de 2008	Rodrimar S/A Transportes, Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais, CNPJ No.
	52.223.427/0001-52 no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Es-
Delegão dos desumentes envesentados nela	trutura - REIDI.
empresa Podrimar S/A Transportes Faui	Em relação ao projeto enquadrado, foram apresentadas as seguintes documentações: Memorial descritivo do Projeto com descrição das obras civis e dos equipamentos mecânicos (fls.
namentos Industriais a Armazóns Carais	154/157), Plantas gerais do Projeto (fls. 158/160).
nos termos do art 7º incisos I II e II c/c o	Quanto aos expectos jurídicos foram aprecentadas as seguintes documentações. Ata da As-
8 8° do art. 6° do Decreto n°. 6.144, de 03	Quanto aos aspectos jurídicos, foram apresentadas as seguintes documentações: Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 30 de Abril de 1998 (fls. 02/12), Ata da Assembleia Geral
de julho de 2007 e art. 2º da Portaria SEP	Extraordinária de 10 de Setembro de 2008 (fl. 13), Contrato de Arrendamento com a Com-
nº 100, de 20 de junho de 2008:	panhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 14/30), Primeiro Aditamento ao Contrato
•	de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 31/36).
	Instrumento de Retificação e Ratificação do Contrato de Arrendamento com a Companhía Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 37/38), Terceiro Instrumento Particular de
	Docas do Estado de Sao Paulo - CODESP (fis. 3//38), Terceiro Instrumento Particular de
	Aditivo de Retificação e Ratificação do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do
	Estado de São Paulo - CODESP (fls. 39/41), Quarto Instrumento Particular de Aditivo de Retificação e Ratificação do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de
	São Paulo - CODESP (fls. 42/50), Quinto Instrumento Particular de Aditivo de Retificação e
	Ratificação do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo -
	CODESP (fls. 51/62), Termo de Permissão de Uso com a Companhia Docas do Estado de São
	Paulo - CODESP (fls. 63/67), Sexto Instrumento Particular de Aditivo de Retificação e Ra-
	ltificação do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo -
	CODESP (fls. 68/70), Sétimo Aditamento ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 71/72), Contrato Operacional com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 73/97), Primeiro Instrumento Particular de CODESP (fls. 73/97), Primeiro Instrumento Particula
	Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 71/72), Contrato Operacional com a Companhia
	Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fis. 73/97), Primeiro Instrumento Particular de
	Aditivo ao Contrato com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 98/106),
	Segundo Instrumento Particular de Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 107/109), Terceiro Instrumento de
	Companina Docas do Estado de São Fadio - CODEST (118, 107/107), felceiro instrumento de Registração e Aditamento ao Contrato com a Companhia Docas do Estado de São
	Paulo - CODESP e anevos (fls. 110/115) Quarto Instrumento de Retificação e Ristador de Sa
	Retificação, Ratificação e Aditamento ao Contrato com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e anexos (fls. 110/115), Quarto Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento ao Contrato com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e anexos
	(fls. 116/143), Quinto Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento ao Contrato com a
	(fls. 116/143), Quinto Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento ao Contrato com a Companhia Doças do Estado de São Paulo - CODESP_e anexos (fls. 144/145), Certidão da
	Receita Federal (fl. 146). Certidão da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do
	Governo do Estado de São Paulo (fl. 147), Certidão da Secretaria Municipal de Finanças da
	Prefeitura da Cidade de São Paulo (fl. 148), Certidão da Receita Federal (fl. 149), Certidão da
	Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo (fl. 150),
	Licença de Armazenamento da Polícia Civil do Estado de Sã Paulo (fl. 151), Certificado de Vistoria da Polícia Civil do Estado de Sã Paulo (fl. 152), Certificado de Pagistro de Operador
	Vistoria da Polícia Civil do Estado de Sã Paulo (fl. 152), Certificado de Registro de Operador Portuário No. 043 (fl. 153), Autorização de realização das obras DI - ED 253/2009 da Diretoria
	de Infraestrutrura e Execução de Obras da Companhia Docas do Estado de São Paulo -
	CODESP (fl. 168), Cópias das identidades dos Titulares da Empresa (fl. 171 e 173), Com-
	provantes de residência dos Titulares da Empresa (fl. 172 e 174).
Identificação do Processo	Autorização de realização das obras DI - ED 253/2009 da Díretoria de Infraestrutrura e
	Execução de Obras da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e SEP No.
	00045.001207/2009 - 21

# Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

# SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 141, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 69, de 23 de julho de 2009, publicada no DOU de 24 de julho de 2009, e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 56 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação da dotação orçamentária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.